

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 26, DE 28 DE MARÇO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a construção de um espaço de Concursos Leiteiro e de Leilões no nosso Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

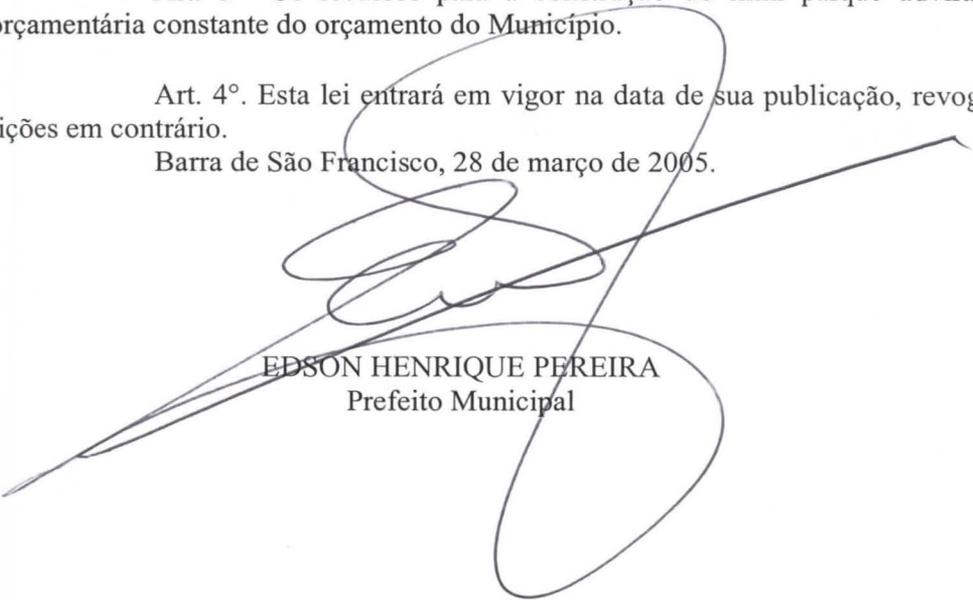
Art. 1º. Fica criado o mini parque municipal de exposições agropecuárias, concursos e leilões;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais de construção no valor de R\$ 34.645,83, para a execução das obras do mini parque de que trata a presente.

Art. 3º- Os recursos para a construção do mini parque advirão de dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de São Francisco, 28 de março de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 26 / 2005
Publicada no 04 de abril
Na página 04, em 11 / 04 / 05